



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CONTRATO N. 52/2018

CONTRATO N.52/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado **CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.366.809/0001-01, com endereço na Rua Veterano Manoel Avelino, 386, bairro Jardim Nazle, Rio Branco / AC, CEP. 69.918-074, fone (68) 2102-8947 / 9 9213-9424 / 9 9204-8968, email: erlande@circuitosengenharia.com.br, neste ato representada pelo Senhor Erlande Feitosa dos Santos, inscrito no CPF nº 817.412.272-91 e portador do RG nº 353518 SSP/AC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **45/2018**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 30042/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: Serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, visando adequações para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico nº 45/2018 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Programa: 02.122.0571.4256.6020 – Elemento de Despesas: 33.90.39-16 – Nota de Empenho 2018PE001995 de 14/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no **Anexo I do Contrato** – Especificações Técnicas para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA GARANTIA

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irreajustáveis.

II – Valor Global do Contrato R\$ 209.350,90 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- d) Guia da Previdência Social (GPS), contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.

V - A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.

VI - O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor contratado.

VII - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do Registro da obra no CREA/CAU/RO.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

XIII – Da **garantia Contratual**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, e em conformidade com o art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Parágrafo segundo - É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais, incluindo todo o período da prestação de serviços.

Parágrafo terceiro - Caberá ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições, cobrar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento pela Contratada quanto aos parágrafos primeiro e segundo supra citados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- b) fornecer todos os materiais para os serviços, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabados, conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) executar os serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis;
- d) reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- e) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

f) registrar o contrato junto ao CREA/CAU/RO, na forma da legislação pertinente;

g) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;

i) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;

j) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;

j.1) A Contratada deverá manter, permanentemente, até o final da execução da obra, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiro Civil ou Arquiteto	01
Encarregado	01

Encarregado de Obra – Com experiência apropriada para a obra em questão, devendo estar permanentemente no local de realização dos serviços.

Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra;

k) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços;

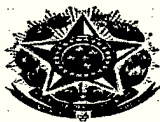
l) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

m) manter Diário de Obra atualizado à disposição da fiscalização a qualquer momento, conforme padrão indicado pela contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- n) providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra;
- o) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- p) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- q) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- r) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- s) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- u) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- v) responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo;
- w) manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- x) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT;

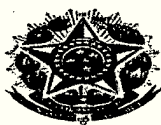


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

y) Apresentar garantia no valor de 5,00% (cinco por cento) do valor da proposta.

Obrigações da Contratante:

- a) expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da garantia pela Contratada;
- b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- d) manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Manifestar-se sobre cada uma das medições dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, após cada medição, os serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste instrumento;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

- l) analisar e decidir, após comunicação formal da contratada, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- m) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos no contrato e nas demais regras a ele aplicadas;
- n) receber provisoriamente os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada;
- o) receber definitivamente os serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório;
- p) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

II - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE GARANTIA

A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e responsabilizar-se civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da presente contratação será de 05 (cinco) anos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

contados a partir da assinatura do contrato, perdurando até o fim do prazo de garantia dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executado no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, situado na Rua Benjamim Constant, 1.121, Centro – Rio Branco/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

II - Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

III - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

IV - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

V - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT – DA SUSTENTABILIDADE

16.1 - Em atendimento ao item 5.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n. 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei 10.831/2013, ao Decreto n. 6.323/2007, bem como ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 n. 79/2014, o qual elegeu como objetivo estratégico "Manter as práticas de Sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos direitos da cidadania", e como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano".

16.2 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

f) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável;

g) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

origem local para execução dos serviços.

Da Recomendação nº 29/2009 – CNJ:

I - A Contratada deverá disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:

- a) 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;
- b) 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até trabalhadores;
- c) As vagas geradas em razão da presente recomendação devem ser registradas pelo gestor do contrato no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

excluído do exercício da profissão;

h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 045/2018 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 30042/2018;
b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **LUIZ GONZAGA MOTA** servidor responsável pela fiscalização do Contrato;
b) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA** servidor como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

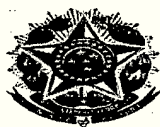
As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2018.


Lélito Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região
CONTRATANTE


Erlande Feitosa dos Santos
CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO I – DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROJETO: ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE FÓRUM TRABALHISTA RIO BRANCO – ACRE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO

OBRA: Reforma do Fórum Juiz Oswaldo Moura – Adaptação às Normas de Acessibilidade.

Proprietário: Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região

Local: Rua Benjamin Constant, 1121, Centro, Rio Branco- Acre

1 – Introdução

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela **Construtora** na execução dos serviços e, em conjunto com o projeto complementar de acessibilidade, Normas Técnicas Brasileiras como a NBR 9050/2015, bem como às leis federais de acessibilidade número 10.048/2000 e 10.098/2000 ou ainda aquelas que porventura venham a substituí-las, para a complementação das instalações do Fórum Juiz Oswaldo Moura com o objetivo de prover a acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais e servirá de documento hábil a ação da **Fiscalização**.

A **Construtora**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todos os projetos com respectivos memoriais, deste caderno de especificações e das condições locais onde serão implantadas as edificações.

A **Construtora**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços adotados na execução da obra. Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

1.1 Orientação Geral e fiscalização

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

2 – Demolições e remoções

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação onde será procedida a demolição da marquise em concreto armado, de parte da cobertura da passarela existente e de parte do pavimento existente no qual será efetivamente aplicado o piso tátil cerâmico. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições da construção da edificação. Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, com a retirada do forro e parte da cobertura existente da passarela para posterior retirada da marquise em concreto.

Com relação a retirada do piso existente, foi previsto o corte mecanizado de uma faixa de 25,00 cm de largura, ou seja exatamente na largura do bloco tátil (25,00x 25,00)cm. Posteriormente será previsto um lastro de concreto de 5,00 cm de espessura e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

3,00 cm regularização para assentamento do bloco de concreto tático.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. As demolições realizadas em elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3 - Estrutura Metálica

Na ampliação do hall de entrada serão utilizadas estruturas metálicas compostas por vigas, pilares, treliças, terças metálicas e posteriormente as telhas metálicas do tipo metálica termoacústica. O tipo de aço a ser adotado nos projetos de estruturas metálicas deverá ser tipo ASTM A-36 ou ASTM A572 gr50.

Parafusos para ligações principais – ASTM A325 – galvanizado a fogo;

Parafusos para ligações secundárias – ASTM A307-galvanizado a fogo;

Eletrodos para solda elétrica – AWS-E70XX;

Barras redondas para correntes – ASTM A36;

Chumbadores para fixação das chapas de base – ASTM A36;

Perfis de chapas dobradas – ASTM A36;

A partir dos Projetos, Especificações e Memoriais, a construtora deverá preparar o conjunto denominado “Detalhamento para Execução” das estruturas metálicas que compõe o projeto.

O fabricante da estrutura metálica poderá substituir os perfis que indicados nos Documentos de PROJETO de fato estejam em falta na praça. Sempre que ocorrer tal necessidade, os perfis deverão ser substituídos por outros, constituídos do mesmo material, e com estabilidade e resistência equivalentes às dos perfis iniciais. Em qualquer caso, a substituição de perfis deverá ser previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, principalmente quando perfis laminados tenham que ser substituídos por perfis de chapa dobrados. Caberá ao fabricante da estrutura metálica a verificação da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

suficiência da secção útil de peças tracionadas ou fletidas providas de conexão parafusadas ou de furos para qualquer outra finalidade. Todas as conexões deverão ser calculadas e detalhadas a partir das informações contidas nos Documentos de PROJETO. As conexões de oficinas poderão ser soldadas ou parafusadas, prévio critério estabelecido entre FISCALIZAÇÃO E FABRICANTE. As conexões de campo deverão ser parafusadas. As conexões de barras tracionadas ou comprimidas das treliças ou contraventamento deverão ser dimensionadas de modo a transmitir o esforço solicitante indicado nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 2000 kg ou metade do esforço admissível na barra. Para as barras fletidas as conexões deverão ser dimensionadas para os valores de força cortante indicados nos Documentos de PROJETO, e sempre respeitando o mínimo de 75% de força cortante admissível na barra; havendo conexões a momento fletor, aplicar-se-á critério semelhante. Todas as conexões soldadas na oficina deverão ser feitas com solda de ângulo, exceto quando indicado nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO. Quando for necessária solda de topo, esta deverá ser de penetração total. Todas as soldas de importância deverão ser feitas na oficina, não sendo admitida solda no campo. As superfícies das peças a serem soldadas deverão se apresentar limpas isenta de óleo, graxa, rebarbas, escamas de laminação e ferrugem imediatamente antes da execução das soldas. As conexões com parafusos ASTM A325 poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito. De qualquer forma, nos Documentos de DETALHAMENTO PARA EXECUÇÃO, deverão estar claramente indicadas quais as conexões do tipo esmagamento e quais as do tipo atrito. Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo $\varnothing 1/2"$. Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto. Os furos das conexões parafusadas deverão ser executados com um diâmetro $\varnothing 1/16"$ superior ao diâmetro nominal dos parafusos. Estes poderão ser executados por puncionamento para espessura de material até $3/4"$; para espessura maior, estes furos deverão ser obrigatoriamente broqueados, sendo, porém admitido sub-puncionamento. As conexões deverão ser dimensionadas considerando-se a hipótese dos parafusos trabalharem a cisalhamento, com a tensão admissível correspondente à hipótese da rosca estar incluída nos planos de cisalhamento ($= 1,05 \text{ t} / \text{cm}^2$). Os parafusos ASTM A325 galvanizados, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, deverão ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

4 - Cobertura/Forro

4.1- Tesouras e terças

Serão executadas na área de acesso principal da edificação, na qual será ampliada com o objetivo de abrigar o sistema de detecção eletrônico, uma cobertura metálica com tesouras e terças definidos de acordo com o projeto arquitetônico, em perfis metálicos, espaçadas de acordo com o tamanho das telhas.

1. - Telhas

- Com o objetivo de reduzir a carga de refrigeração e melhoria na acustica do hall de entrada serão utilizadas telhas metálica Termo-acústica Constituída de duas telhas trapezoidais com núcleo de poliestireno expandido, com espessura mínima de 40mm e com densidade de 20 Kg/m³, com coeficiente de condutividade térmica $k=0,026$ Kcal/ m.h°C à temperatura ambiente de 25°.

A montagem exige, que se observe o alinhamento e o prumo das terças. Deverão ser perfeitos, bem como alinhamento longitudinal na colocação. Na hora da montagem, observe a direção do vento. Monte as telhas em sentido contrário ao do vento e iniciada do beiral da cumeeira. Deverá ser observada como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento pois o furo deve ser feito no mínimo a 25 mm da borda da telha e de colocar três conjuntos de fixação por telha e por apoio. No recobrimento lateral das telhas, devem ser usados parafusos de costura espaçados no máximo a cada 500 mm através de parafusos auto perfurantes de acabamento aluminizado e de cabeça em inox. Os rufos serão executados em chapa metálica galvanizada com espessura mínima de 2,00mm.

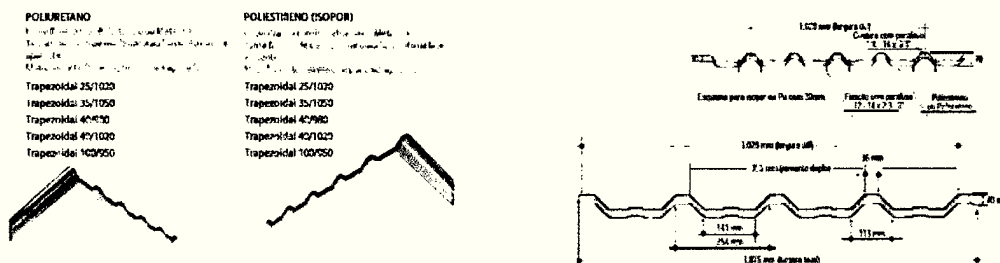


Figura 01 - Telha Trapezoidal AT 40/1020 - Poliuretano ou Poliestireno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Deverão ser fornecidos e instalados por completo, placas de forro modular, em chapa, medindo 625mmX1250mm, espessura 9,5mm, borda quadrada, revestimento vinílico lavável, textura lisa, na cor branco, em chapa mineral, no hall a ser ampliado, bem como na passarela existente.

4.3 - Calhas e Rufos metálicos internos

As águas pluviais cairão dos telhados em calhas metálicas, em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume com Aba: 10 mm; Altura: 60 mm; Largura: 200 mm; Aba 10 mm possuindo acima delas rufos metálicos.

Os rufos serão em chapa de aço galvanizado ou aço galvalume com Aba: 10 mm; Altura: 60 mm; Largura: 170 mm; Aba 10 mm, conforme corte esquemático abaixo. Modelo de Referência: Marca: Calha Forte; Modelo: Rufo externo corte 25 x 3m. Fixar as chapas de aço nas telhas e platibandas. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, até o encontro com a calha de concreto.

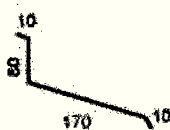


Figura 02 – Modelo do rufo metálico.

5 - Revestimentos

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª. qualidade, mão de obra especializada ferramentas e equipamentos apropriados.

Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento.

A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos.

A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Será substituído qualquer elemento que por percussão, soar chocho, demonstrando assim deslocamento ou vazios.

5.1 - Revestimento em ACM para fachada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Conforme o detalhe específico, a marquise, ou seja, o fechamento da cobertura metálica do hall de ampliação são compostas por perfis metálicos "T" com espaçamento de 1,2m, que deverão ser parafusados diretamente na estrutura metálica da cobertura. As peças metálicas devem ser revestidas com placas de alumínio composto ACM, "Alubond" ou similar, na cor "Preto fosco", com espessura mínima de 1,25mm e rejuntas de gaxetas de borracha na cor cinza. Depois da instalação o revestimento deve ser limpo com detergente neutro, diluídos 5% em água utilizando uma esponja não abrasiva ou escova macia, enxaguado com água em abundância.

Em caso de limpeza pesada (graxas, pichações ou compostos de silicone), deverá ser usado o álcool isopropílico diluído com água. Deve-se aplicar o álcool em cima da mancha e logo em seguida retirá-lo com água corrente, no entanto em Cores Metálicas, caso não houver boa lavagem poderá causar mudança de cor na superfície devido ao produto alcalino. Nunca utilizar solventes do tipo água raz e produtos com derivações ácidas para que não ocorram danos na pintura (manchas), perda de brilho, formação de bolhas e perda total da garantia. Para manter a beleza visual da fachada, recomendamos lavagens periódicas a fim de evitar acúmulos de resíduos.

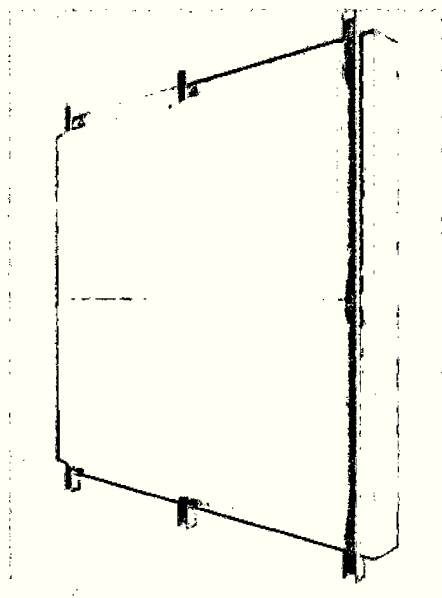


Figura 03 – Esquema de fixação das chapas em ACM (cor ilustrativa).

5.2 - Revestimento de piso

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídos todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

das paredes e tetos.

Os contrapisos deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente niveladas com espessura mínima de 3,00 centímetros. Já na execução do lastro de concreto esse deverá ter no mínimo 5,00 cm e resistência mínima de 20 Mpa. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção à ralos ou portas externas. No caso de pisos em ambientes de diferente níveis, a soleira deverá ser em granito Aqualux preto.

Os pisos externos deverão ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessário para o escoamento de águas pluviais e de lavagem. Os ladrilhos serão colocados com junta a prumo e deverá ser observada uma junta de no máximo 3mm.

O porcelanato a ser colocado em um mesmo ambiente deverá ser de uma só partida, conforme o detalhamento na planta de piso a fim de se obter uniformidade de cor e tamanho. Antes da colocação deverá ser analisada as suas dimensões e integridade das peças. Não serão aceitas peças empenados, ou dimensões irregulares.

A colocação deverá ser feita com o emprego de argamassa colante, cimentcola ou similar, sobre argamassa de regularização. Antes da colocação da cerâmica, deve ser verificado se todos os elementos a serem chumbados no piso já se encontram colocados, os caimentos para escoamento de águas devem ser verificados para se certificar se estão garantidos.

Antes da colocação deverá também ser verificada a perfeita limpeza na base, e seu umedecimento. Especificar a regularização de base. Poderá ser utilizada argamassa especial para colocação de ladrilhos cerâmicos, observando-se, nesse caso, as recomendações do fabricante.

Devem ser tomadas as precauções para evitar o trânsito sobre o piso antes de decorridos pelo menos 48 horas, quando será procedida a calafetagem das juntas, em seguida limpos os ladrilhos.

5.2.1 – Piso Porcelanato

O piso da ampliação (hall de acesso) será revestido em porcelanato 60cmx60cm, assentado com argamassa industrial adequada para o assentamento de porcelanato e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

Caracterização e Dimensões do Material:

- Pavimentação em piso Porcelanato Retificado PEI-5;
- Peças de aproximadamente: 0,60m (comprimento) x 0,60m (largura)
- Modelo de Referência: Marca: Portinari; Coleção: Colori; Cor: CRISTAL (6000mm x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

600mm)

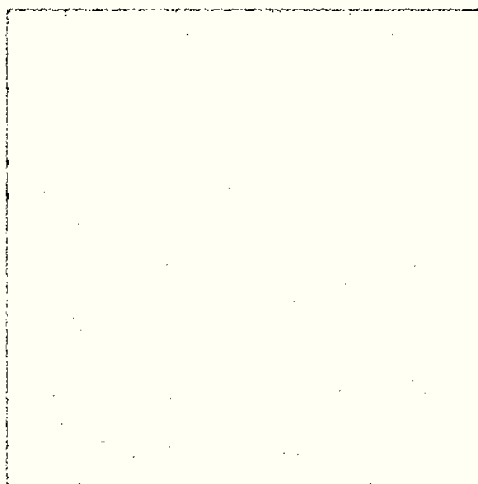


Figura 04 – Vista do piso porcelanato polido.

5.2.2 - Piso Tátil

A sinalização tátil direcional será utilizada em áreas de circulação interna ou externa na ausência ou interrupção da guia de balizamento, indicando o caminho a ser percorrido ou em espaços amplos, conforme projeto. Para piso tátil direcional respeitar a NBR 9050/2004, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

No interior da edificação deverá ser utilizado piso tátil metálico, em Aço Inox.

5.2.2.1 – Piso Tátil Cimentícios

Nas áreas externas, calçada externa e de acesso a entrada principal da edificação será aplicado o piso tátil o piso cimentício, tipo ladrilho hidráulico, espessura 20mm, dimensões 250 x 250mm, de assentamento com argamassa colante, indicados para aplicação em áreas externas, nas cores amarelo para o piso tátil direcionável e azul para o piso tátil de alerta.

Pisos cimentícios, tipo ladrilho hidráulico, assentados com argamassa colante: o contra piso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado e desempenado. Com a base totalmente seca, aplicar uma camada de argamassa com 6mm de espessura, em uma área de aproximadamente 1m², em seguida passar a desempenadeira metálica dentada criando sulcos na argamassa. Logo a seguir, assentar os ladrilhos secos, batendo com um sarrafo ou martelo de borracha macia, até o piso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Nunca bater diretamente sobre o ladrilho.

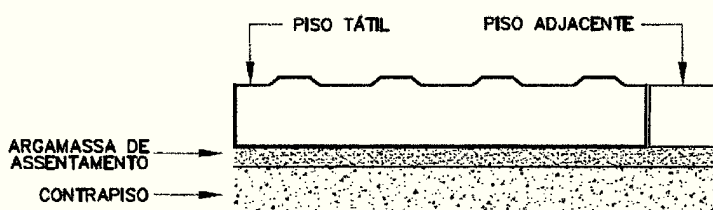


Figura 05 – Assentamento de piso tátil.

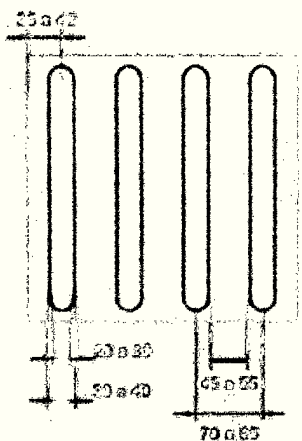


Figura 06 - Exemplo piso tátil direcional.
alerta.

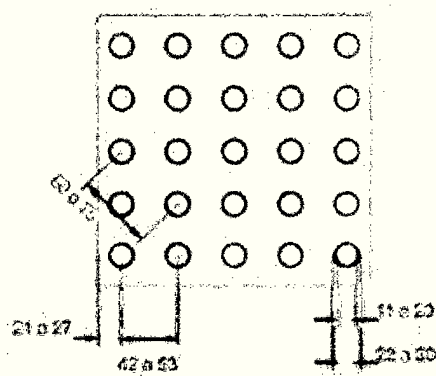


Figura 07 - Exemplo de piso tátil de

5.2.2.2 – Piso Tátil em Aço Inox

Nas áreas internas da edificação será aplicado o piso tátil em aço inox, espessura 5,00 mm, dimensões 250 x 250mm, assentamento com Sistema Colagem Direta com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Elementos Soltos.

Deve-se limpar a área a ser sinalizada garantindo que esteja isenta de poeira, graxa, óleo, ceras, hidrofugantes, resinas ou quaisquer materiais que possam produzir uma película sobre o piso.

É obrigatória a limpeza prévia dos elementos táteis com álcool isopropílico. O processo de limpeza prévia com álcool isopropílico, tem por objetivo não somente a remoção de resíduos oleosos ou mesmo sólidos sobre a peça, mas também tem efeito importante na eliminação de umidade residual microscópica, o que é fundamental para a eficácia da colagem.

As peças devem ser imersas em álcool isopropílico (usando uma peneira para as peças e um recipiente adequado para o álcool) por cerca de 10 minutos e em seguida de secas por evaporação natural sobre um pano limpo e seco. **Colar imediatamente após a secagem.**

Na aplicação sob o piso porcelanatos polido, aconselhamos o uso de primers pode promover melhorias na adesão, o que deve ser previamente testado. Recomenda-se nesses casos aplicar Primer de Silano 3M ou equivalente sobre pisos polidos, vidros e metais e Primer P-8250 3M ou equivalente sobre as peças.

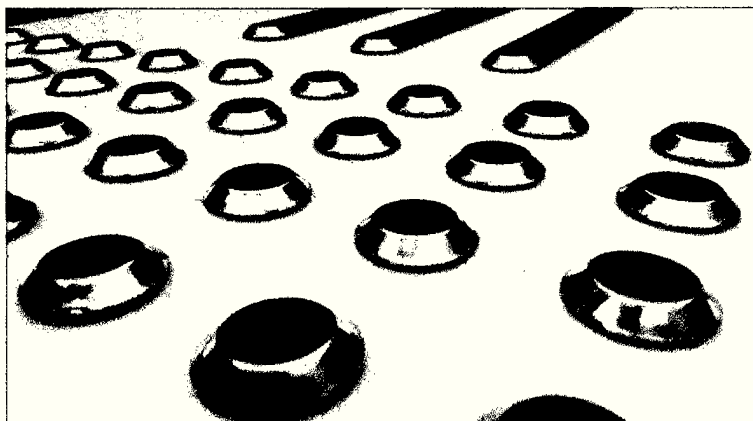
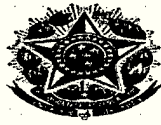


Figura 08 – Vista do piso tátil em inox após colagem

5.2.3 – Revestimento em Aço Inoxidável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Será instalado nas portas dos banheiros acessíveis revestimento de aço inox resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeiras de rodas, até a altura de 0,40 m a partir do piso.

O aço deverá ser laminado a frio e possuir espessura mínima de 1,50mm.

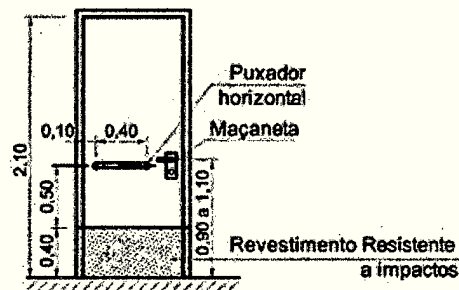


Figura 09 – Esquema do revestimento em aço inoxidável

6 - Forro Modular em Chapa Mineral

Na área de ampliação (hall de recepção) será fornecido e instalado forro modular, em chapa, medindo 625mmX1250mm, espessura 9,5mm, borda quadrada, revestimento vinílico lavável, textura lisa, na cor branco, em chapa mineral, no mesmo modelo e padrão de acabamento existente no restante do prédio.

7 - Equipamentos Hidráulicos e Sanitários

7.1 - Louças Sanitárias

Serão substituídos todos os lavatórios existentes nos banheiros destinados a Portadores de necessidades especiais pelo modelo Linha IZY- REF. L 101 de fabricação Deca ou similar na cor branca.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

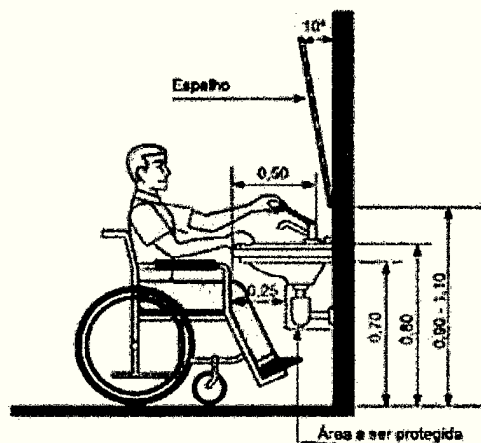


Figura 10 – Esquema de instalação do Lavatório.

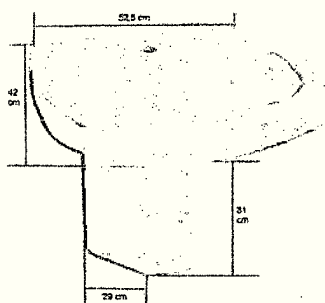


Figura 11 - Lavatório Linha IZY- REF. L 101 na cor branca da Deca.

7.2 - Metais

Todos os metais serão da Deca ou similar que comprovadamente apresente a mesma qualidade. O acabamento será cromado. Todos os Lavatórios PNE possuirão Torneira de mesa pressmatic BENEFIT DOCOL ou similar (NBR9050).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

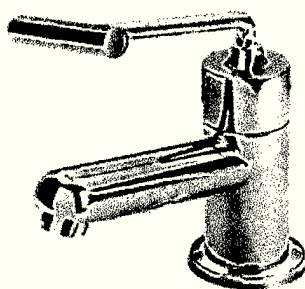


Figura 12 – Modelo da torneira.

7.3 – Acessórios

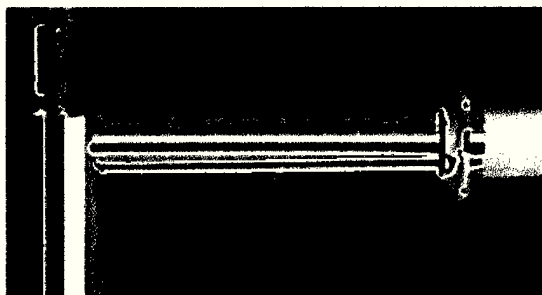


Figura 13 - Sifão para lavatório, pia e tanque em metal cromado modelo 1680 C 112.

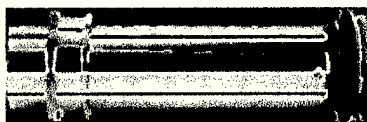


Figura 14 - Tubo de ligação para bacia modelo 1968 C.

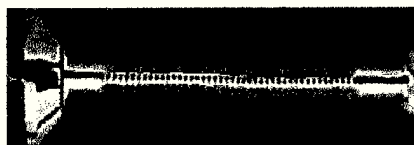


Figura 15 - Ligação flexível (30cm e 40cm) modelo 4606 D.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

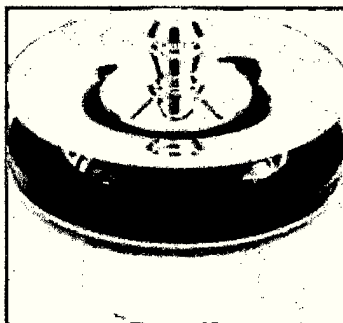


Figura 16 – Válvula para lavatório modelo 1602 C.

Demais acessórios contabilizados para cada lavatório e bacia sanitária acessível

Porta papel higiênico em rolo cód.: ae 25.000 acab. em aço inox 304 polido, fechamento c/ chave, p/ 01 rolo de 500m, da JOFEL ou similar
Saboneteira p/ lavatório c/ reservatório cód.: ac 54.500, acab. em aço inox 304 polido, fechamento c/ chave, cap.: 1,3l, da JOFEL ou similar
Toalheiro interfolhas ah 25.500, acabamento em aço inox 304 polido, fechamento com chave, capacidade p/ 600 folhas de 2 ou 3 dobras, JOFEL ou similar
Saboneteira de parede syrius, DOCOL cód.:00175106

8 - Esquadrias de Alumínio

8.1 Fachada Glazing - Pele de Vidro

O fechamento da área a ser ampliada (hall de entrada) será em vidro temperado, e=10mm, que deverá ser colado com silicone estrutural nos perfis dos quadros de alumínio, ficando a estrutura oculta na face externa. As esquadrias devem atender aos parâmetros de estanqueidade, resistência e funcionamento estabelecidos na NBR 10.821.

Os perfis metálicos devem ser de alumínio anodizado cor bronze. Todos os parafusos devem ser de aço inox austenítico AISI 304, passivado, sendo os aparentes com fenda Philips. Os chumbadores de expansão e os parafusos de fixação das colunas deverão ser fabricados em aço galvanizado. Todos os acessórios devem ser pintados na cor da esquadria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

As peças para fixação das travessas deverão ser usinadas e instaladas na fábrica. A usinagem para fixação dos braços tanto na coluna como na folha devem ser executadas na fábrica.

As colunas inclusive as de canto, serão fixadas com chumbadores de expansão à estrutura e deverão permitir regulagem para o perfeito posicionamento das mesmas, sendo previsto duas ancoragens por pavimento.

As juntas de dilatação das colunas inclusive as de canto, deverão receber luva interna em alumínio, de forma tubular e com 200mm de comprimento que será montada na fábrica com vedação de silicone na parte superior de cada coluna.

Não será aceito detalhe de vedação que apresente contato entre gaxeta de EPDM e silicone. As gaxetas de EPDM devem atender aos parâmetros estabelecidos na norma NBR-13.756. Todas as gaxetas do quadro e a periférica devem ter os cantos vulcanizados por injeção. As gaxetas devem possuir formato e dimensionamento adequado para garantir a vedação e ter os cantos perfeitamente ajustados.

Os perfis de alumínio deverão ser limpos com álcool isopropílico e vedados internamente com silicone Dow Corning 784 em cor compatível com a pintura, antes do fechamento dos quadros e na junção dos perfis. A aplicação de silicone só poderá ser feita em superfície totalmente limpa, desengordurada, isentas de poeira e de umidade.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas com embalagem em papel crepe ou plástico bolha, devendo ser transportadas e estocadas adequadamente uma vez que não será aceito peças com arranhões, mossas, manchas na anodização ou qualquer outro defeito.

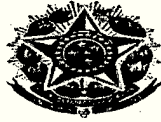
O serviço do colocação da pele de vidro só deve ser executada após a pintura da alvenaria, pilares e vigas estar completamente seca. Todas as medidas devem ser confirmadas na obra antes da fabricação das esquadrias.

9 - Vidros

9.1 Vidro Temperado Bronze

O vidro temperado de controle solar utilizado na área de ampliação será em vidro laminado de controle solar na cor Bronze 10mm e deve atender as seguintes especificações:

Emissividade	Emissividade normal exterior	0,89
	Emissividade normal interior	0,89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Fatores luminosos	Transmitância	33%
	Reflectância exterior	14%
	Reflectância interior	23%
Fatores Energéticos	Transmitância	16%
	Reflectância exterior	21%
	Reflectância interior	38%
	Absorção A1	63%
Fatores solares	G	0,31
	Coefficiente de sombreamento	0,35
Transmissão térmica	Ug	5,6 W/(m².K)

As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Os vidros laminados não devem apresentar defasagem, descolamento, manchas de óleo, embranquecimento, mancha na película aderente, impressão digital, linha, inclusão ou risco de película aderente.

As chapas de vidro devem ser armazenadas ou transportadas em cavaletes, formando pilhas de, no máximo, 20cm e ser apoiadas com inclinação de 6 a 8% em relação à vertical.

9.2 Vidro Temperado Bronze

A porta de acesso será em 02 folhas pivotantes com mola nas dimensões de 0,92 cm da largura cada e altura de 2,10 m em vidro temperado na cor Bronze 10,0 mm com abertura manual.

As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis

9.2.1 Ferragens

As ferragens para as portas de serão da linha SM, marca Dorma ou similar. Os cortes e perfurações serão realizados na fábrica, antes da operação da têmpera. As arestas serão polidas. Os puxadores serão em tubos de aço inox acabamento tipo escovado, diâmetro de 1 ¼" e comprimento de no mínimo 30cm. As portas de abrir serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

fixadas em uma lateral com no mínimo dois ganchos de fixação, devem possuir uma boa vedação e bom fechamento, cujas ferragens deverão ser as adequadas ao tipo de vidro e utilização, acabamento bronze, primeira linha.

10 – Espelhos

Foi previsto a substituição dos espelhos existentes nos banheiros considerados acessíveis, em razão de não atenderem a NBR 9050.

Os espelhos serão de cristal nacional, com espessura mínima de 6mm e sem moldura. O espelho deverá ser colocado sobre o lavatório, tendo inclinação de 10 ° conforme figura abaixo. Considerou-se um unidade de 0,60x 0,60m (Largura x Altura) para cada lavatório.

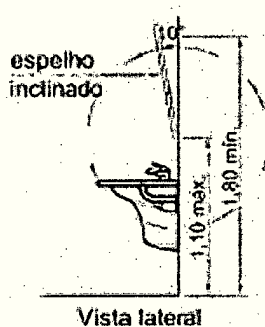


Figura 17 – Esquema de instalação do espelho.

11 - Estacionamento portador de necessidades especiais

Foi previsto no projeto a repintura da vaga destinada a idosos e ao cadeirante localizado no recuo frontal da edificação. A pintura deverá ser executada em tinta do tipo acrílica nas cores braço e amarelo, seguindo a dimensões do projeto, cada uma delas nos locais pré-determinados no projeto, seguir indicações no projeto. As demarcações das vagas atende a NBR 9050 e deve ser executada nas medidas e nos locais pré-determinados em projeto.

O pictograma deverá ser pintado na cor branca sobre fundo azul (referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C).

A superfície deve ser áspera e estar perfeitamente seca, limpa e isenta de pó. Pinturas anteriores devem ser removidas. Aplicar de 2 a 3 demãos, com rolo de pêlo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

curto, obedecendo a um intervalo mínimo de 12 horas entre elas. Pode-se diluir a primeira demão com até 10% de SOLVENTE.

12 – Corrimãos

Foi previsto a retirada dos corrimãos existentes instalados nas escadas que ligam os diversos pisos da edificação por não atender a NBR 9050.

Desta forma, serão instalados novos corrimãos em aço inox. A composição será feita por tubos redondos com Ø 40mm, para o elemento barras de corrimão, sendo uma das barras a 92cm de altura e a outra a 72 cm de altura conforme NBR 9050, mais ligação entre os pilares existentes e os novos corrimãos se dará através de um tubo redondo de Ø 10 mm. Para execução dos corrimãos é indispensável seguir as informações de projeto e atentar as informações da NBR 9050. Maiores detalhes *vide* projeto.

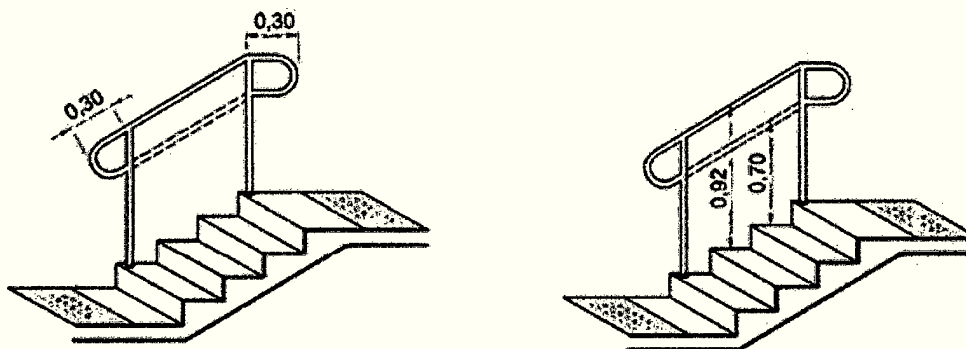
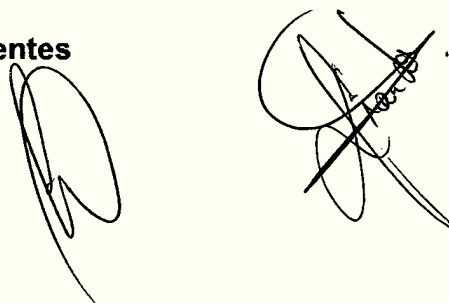
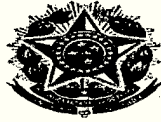


Figura 18 – Esquema de instalação do corrimão.

13 – Sinalização interna

13.1. Instalação de adesivo pictograma deficientes





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

13.1.1. Nos locais indicados no projeto deverão ser instalados adesivos no piso em vinil autoadesivo, com o Pictograma com o símbolo internacional de acessibilidade na cor branco (figura sempre voltada para o lado direito), aplicado sobre adesivo azul referência Pantone 2925 C; (conforme NBR 9050/2015) com as dimensões de 120cm X 80cm.

13.1.2. Aplicação: Nos locais destinados a espera do cadeirante.

13.2. Fita de Alerta

13.2.1. Em todos os degraus das escadas deverão ser colocadas fitas de alerta em policarbonato na cor amarela, RAL 1003, fotoluminescente com a dimensão mínima de 20x3cm conforme indicado na NBR 9050/2015;

13.2.2. Devem ser coladas com cola de contato nos espelhos e soleiras dos degraus conforme indicado no projeto.

13.2.3. Aplicação: Em todos os degraus das escadas nas projeções dos corrimãos.

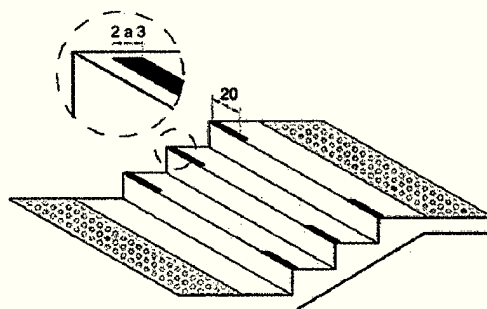


Figura 19 – Detalhe da instalação do sinalização visual dos degraus.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

13.3. Placa Visual Tátil para elevadores e escada de emergência

13.3.1. Placas em PVC preto com as dimensões de 7,5 x 4,5 cm e espessura de 3mm, aplicada na parede ao lado da porta.

13.3.2. Bordas adesivadas com adesivo fotográfico cinza claro.

13.3.3. Texto principal: Fonte Arial 99 (16mm), sempre em maiúsculas, aplicadas com relevo de 1mm, em PVC Cinza Pantone 445C com as bordas chanfradas;

13.3.4. Braille: Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4mm de altura), executada em PVC cinza claro. 5.7.5. Aplicação: Elevadores e escada de emergência.

13.4. Plaquetas Táteis para escadas

13.4.1. As plaquetas táteis deverão ser instaladas junto ao corrimão indicados no projeto acessibilidade obedecendo as medidas nele descritas e em conformidade com a NBR9050/2015

14.4.2. Placas em alumínio 0,4mm de 10x3cm com aplicação de escrita em Braille em relevo de 0,65mm sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4mm de altura).

14.4.3. Fixação com fita dupla face ou cola de contato.

14.4.4. Aplicação: início de todos os corrimãos das escadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Foi previsto a implantação de um conjunto de anéis texturizados em ABS em cada barra que servirá de corrimão próximo as mudanças de patamares e/ou direção conforme NBR 9050.

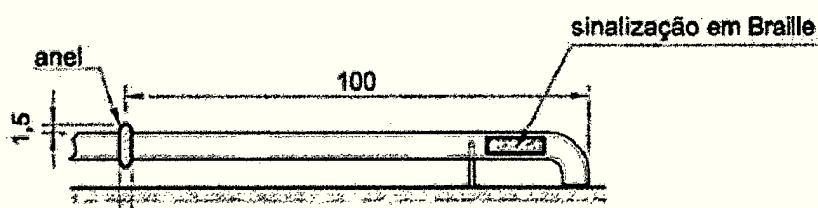


Figura 20 – Detalhe da instalação do anel texturizado e sinalização em braile .

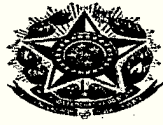
14 – Mapa Tátil

14.1 Generalidades:

14.1.1 Serão confeccionados seis Mapas Táteis, com placa de PVC de cor branca ou chapa de acrílico leitoso branco, com espessura de 3mm.

14.1.2 Os símbolos devem ser aplicados em PVC de espessura de 1mm nas cores indicadas no projeto.

14.1.3. A representação do caminho (marcado no piso como piso tátil) deve ser realizada com PVC Amarelo RAL 1003, 1mm de espessura e 5mm de largura. Entre cada objeto e a representação do caminho deve ser deixada a distância mínima de 7mm para possibilitar a leitura tátil. Os símbolos devem ter a dimensão final de 24mm.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

14.1.4 Aplicação: Hall do pavimento térreo ao sexto, conforme projeto.

14.2. Braille

14.2.1. A gravação de células Braille deve ser feita por meio de injeção de material pigmentado, na cor preta ou de incrustação de microesferas pretas, dispensando escavações na placa.

14.2.2. Fonte BrailleKiama (Braille), sempre em minúsculas, fonte 27 (7,4mm de altura), aplicada abaixo dos textos visuais e táteis.

14.2.3. Os dots do braille serão arredondados. As dimensões dos sinais em alto relevo devem obedecer a Norma NBR 9050/2015, aplicados por interferência mecânica em material transparente.

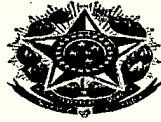
14.3. Fonte

14.3.1. Os textos devem ser aplicados em PVC, espessura de 1 mm, na cor preta com a Fonte Arial 60 (16 mm), sempre em maiúsculas. As bordas das letras devem ser chanfradas.

14.4. Pedestal

14.4.1 O suporte do Mapa Tátil deve ser executado com chapas, perfis tubulares e uma base cônica em aço galvanizado com pintura eletroestática na cor preto, seguindo as dimensões e orientações do projeto.

14.4.2. Este suporte será fixado no piso com buchas e parafusos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

14.4.3. Aplicação: Hall do pavimento térreo ao sexto, conforme projeto.

15 – Barras de Apoio

15.1. Barras de apoio junto aos equipamentos sanitários

15.1.1. No sanitário PNE as barras de apoio existentes deverão ser removidas para instalação de novas atendendo as dimensões da ABNT NBR 9050/2015.

15.1.2. Deverão ser instaladas, barras de apoio em tubo de aço inox com diâmetro 40 mm. Elas serão instaladas na lateral da bacia sanitária e no lavatório conforme indicado no projeto de acessibilidade e atendendo prescrições da ABNT NBR 9050/2015 e da legislação vigente.

15.1.3. Todas as barras deverão ter tubo de seção circular 4cm de diâmetro externo em aço inox e chapas de aço inox diâmetro 9cm soldadas ao tubo em suas extremidades.

15.1.4. Os tubos deverão estar afastados 4cm da pia ou parede e respeitar as dimensões estabelecidas na ABNT NBR 9050/2015.

15.1.5. Padrão referencial DECA ou MOLDENOX. 5.9.1.6. Aplicação: Sanitário PNE.

15.2. Barra de apoio porta sanitário

15.2.1. No sanitário PNE existente, deverá ser instalada uma barra de apoio em tubo de aço inox, diâmetro 30 mm e 45cm de comprimento, conforme indicado em projeto de acessibilidade, prancha ACE01/02 e atendendo prescrições da ABNT NBR 9050/2015 e da legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

15.2.2. Todas as barras deverão ter tubo de seção circular 3cm de diâmetro externo em aço inox e chapas de aço inox diâmetro 9cm soldadas ao tubo em suas extremidades.

15.2.3. Deverão estar instaladas a 10cm do eixo da porta e a 90cm do piso.

15.2.4. Aplicação: Sanitário PNE.

16 – Serviços Complementares

16.1 – Limpeza da obra

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

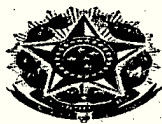
Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpas, polidos, tendo sido removido todo o material aderente que se obtenha suas condições normais. Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

de argamassa endurecida das superfícies.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para liberação da medição.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

16.2 – Remoção do entulho

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atendendo para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobra de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

16.3 – Outros Serviços

A empresa deverá proceder a capacitação de seus operários conforme exigida na Resolução nº 98/2012 do CSJT, relacionados a prevenção de acidentes no trabalho e doenças ocupacionais, promoção de saúde e segurança no trabalho.

Deverão ser instaladas no hall de entrada a ser ampliado, quatro luminárias comerciais a LED, para instalação de embutir, completa com LED, e driver. Corpo produzido em chapa de aço fosfatizada, pintura eletrostática com tinta pó poliesterna cor branca, microtexturizada. Refletor e aletas em alumínio de alto brilho. Difusores em policarbonato flexível texturizado. Equipada com placas de LED, SMD de alto desempenho. Fluxo luminoso total de 3850lm, consumo total de 37W, e eficácia de 104lm/W. Temperatura de cor 4000K, IRC85. Manutenção de 70% do fluxo inicial (L70) em 30.000 horas de uso. Drivers multitensão (100-250V) integrados à luminária. IP20, instalação em forro de gesso. Marca de referência: Lumicenter ou similar.

A empresa contratada deverá fornecer e instalar um conjunto formado por letreiro de identificação (17 letras) e brasão da república, fixado na fachada do prédio,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

bem como deverá efetuar o remanejamento do letreiro de identificação existente na parede frontal do prédio.

- Todas as medidas deverão ser confirmadas na obra.
- Deverá ser efetuado rigoroso controle dos serviços, materiais e mão de obra.
- Em caso de dúvidas ou interpretações não esclarecidas, consultar o engenheiro responsável pela fiscalização ou o projetista de cada área.
- Detalhes que por ventura facilitem a execução da obra em questão, serão abordados com a empresa contratada.
- Não deverão ser aceitos, em hipótese alguma, produtos de baixa qualidade ou ainda sem certificação do INMETRO ou outro sistema de certificação de qualidade, quando exigíveis.
- Deverá ser seguido pela contratada o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução CSJT Nº 103, de 25 de maio de 2012, a ser fornecido pela fiscalização.

Este Termo de Referência está de acordo com a Resolução Nº 70, de 24/09/2012-CSJT, Resolução Nº 103, de 25/05/2012-CSJT e a Portaria nº 1941, de 11/11/2011-TRT da 14ª Região.

Deverão ser aplicadas películas insulfilm na divisória de vidro temperado, inclusive faixa de sinalização e Brasão da República, no hall de acesso a ser ampliado.

Porto Velho, 14 de setembro de 2018.

ENG. LUIZ GONZAGA MOTA
Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção Engenharia e Projetos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: RP 14413/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Servix Informática Ltda. Objeto: Aquisição de solução de rede sem fio com pontos de acesso, licenciamento para usuários visitantes, gerenciamento centralizado e suporte e garantia de todas as soluções por 60 meses. Valor: R\$ 339.758,00. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Naturezas da Despesa 4490.52-37 - Equipamentos de TIC - Ativos de Rede, 4490.40-05 - Aquisição de Software Pronto e 3390.40-22 - Instalação Equipamentos de TIC. Vigência: 60 meses a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 18-12-2018. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Vanderlei Arcanjo Carneiro Calejon, Sócio-Diretor.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 6173/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Dental Uni - Cooperativa Odontológica. Objeto: Habilitação do Segundo Convênio para processamento das consignações facultativas em folha de pagamento dos magistrados, servidores e pensionistas do Tribunal. Vigência: 60 meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 12-12-2018. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Dental Uni: Luiz Humberto de Souza Daniel, Presidente, e Paulo Henrique Cariani Presidente, Vice-Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8189/2018-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP para os lotes nº 2 e 3; SUPRITECH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI para o lote nº 5; SAESA DO BRASIL LTDA, para o lote nº 6; ZITYS DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o lote nº 8; e, DÉDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA, ME para os lotes nº 7, 9 e 10, no Pregão nº 8189/2018-A. Os lotes nº 1 e 4 restaram fracassados.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO TRT Nº 49/2018

Processo TRT n. 12.299/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: 4DEAL SOLUTIONS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ n. 21.425.192/0001-58). Objeto: Aquisição e atualização de licenças do software Ivanti Endpoint Manager (LanDesk Management Suite), incluindo os serviços de instalação, treinamento, mentoria e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses no âmbito do TRT-13. Natureza de Despesa: 44903993 e 339040. Programa de Trabalho: 02122057142560025. Nota de Empenho: 2018NE0001010, 2018NE0001011 e 2018NE0001012. Valor total do contrato: 240.060,00 (duzentos e quarenta mil e sessenta reais). Vigência: Até 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, no que concerne à entrega dos softwares e aos serviços de instalação da solução, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução; Até 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, no que concerne ao serviço de treinamento, encerrando-se com a emissão do Termo de Recebimento do Treinamento; Até 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, no que concerne ao serviço de mentoria; De 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Solução. Data da assinatura: 19/12/2018. Assinam: Paulo Lindenberg Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Alexandre Oliveira da Silva, Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n. 12.657/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: Condor S.A Indústria Química (CNPJ n. 30.092.431/0001-96). Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Dispositivos Elétricos Incapacitantes (com acessórios) e 01 (um) Dispositivo de Coleta de Dados da Spark, para serem utilizados pelos servidores que atuam na segurança institucional do TRT13. Fundamentação: art. 25, I, c/c o art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993. Valor: R\$ 22.495,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) declaração e ratificação de inexigibilidade em 19/12/2018, por Eduardo Sérgio de Almeida, Desembargador Presidente do TRT13.

AVISO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo TRT n. 169/2018. Contratada: SIBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 09.058.423/0001-37. O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n. 02.658.544/0001-70, por seu Presidente, Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida, considerando o contido nos autos do Protocolo Administrativo em epígrafe, resolve aplicar à empresa SIBEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 09.058.423/0001-37, em virtude do descumprimento parcial das obrigações assumidas no Contrato TRT nº 05/2016, a penalidade de Multa de 10% do valor do contrato, com fulcro no item 5, do § 1º da cláusula nona, do contrato, e no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93,

João Pessoa, 19 de dezembro de 2018.
EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 31707/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 05.293.074/0001-87. Objeto: fornecimento de equipamentos destinados a monitoramento, inspeção em objetos e detecção da existência de materiais que possam apresentar risco a segurança pessoal e às instalações nos Fóruns Trabalhistas de Porto Velho/RO, Ariquemes/RO, Ji-Paraná/RO, Rio Branco/AC e nas 6ª, 7ª e 8ª Varas do Trabalho de Porto Velho/RO, incluindo instalação. Vigência: 30/11/2018 a 29/05/2019. Assinado: 30/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449052.24, nota de empenho n.º 2018NE001787 de 19/11/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 115.000,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Alan Moraes Viegas, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 30042/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 21.366.809/0001-01. Objeto: serviços de reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, visando adequações para acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. Vigência: 19/12/2018 a 18/12/2023. Assinado: 19/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 33.90.39-16, nota de empenho n.º 2018PE001995 de 14/12/2018, correspondendo ao valor global de R\$ 209.350,90. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Erlande Feitosa dos Santos, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 44/2017 Processo Adm. Virtual. Nº 22186/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CIRCUITOS ENGENHARIA LTDA - ME. CNPJ-MF Nº 21.366.809/0001-01. Objeto: prorrogação da vigência, fixação de preço anual, a dotação orçamentária e a permanência dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 44/2017. Vigência: 18/12/2018 a 17/12/2019. Assinado: 14/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339037.01 e n.º 339030.26, nota de empenho n.º 2018NE000457 reforço de empenho n.º 2018NE000284 de 12/03/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 218.713,78. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral em substituição do TRT 14 e, de outro, senhor Erlande Feitosa dos Santos, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 01/2018. processo Adm. Virtual - PROAD Nº 20869/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ-MF Nº 03.761.180/0001-12. Objeto: acréscimo dos serviços inicialmente contratados com adicional de serviços extras, na ordem de 5,20%, atinentes ao Contrato n.º 01/2018. Assinado: 18/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2018NE000898 de 7/12/2018 sendo este reforço do 2018NE001074, correspondendo o acréscimo no importe de R\$ 13.014,95, finalizando esta contratação em R\$ 263.064,95. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, o senhor Dartagnan Donoso, representante da contratada.

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 15/2018. Processo Adm. Virtual - PROAD Nº 23125/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: UNISYSTEM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME. CNPJ-MF Nº 14.589.960/0001-43. Objeto: substituição dos fiscais e a supressão dos serviços inicialmente contratados, na ordem de 51,13%, atinentes ao Contrato n.º 15/2018. Assinado: 18/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.26, nota de empenho n.º 2018NE000833 de 25/05/2018, correspondendo a supressão o importe de R\$ 295.037,92, finalizando esta contratação em R\$ 281.962,08. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, a senhora Maria de Oliveira Domiese, representante da contratada.

1º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 23/2018. Processo Adm. Virtual - PROAD Nº 27049/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ-MF Nº 03.761.180/0001-12. Objeto: acréscimo dos serviços inicialmente contratados com adicional de serviços extras, na ordem de 16,91%, atinentes ao Contrato n.º 23/2018. Assinado: 18/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.16, nota de empenho n.º 2018NE001074 de 5/7/2018, correspondendo o acréscimo o importe de R\$ 43.817,63, finalizando esta contratação em R\$ 302.913,33. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, a senhor Dartagnan Donoso, representante da contratada.

5º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 53/2014. Processo Adm. Virtual - PROAD Nº 13.226/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: GRAFFPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS - ME. CNPJ-MF Nº 04.494.817/0001-14. Objeto: prorrogação da vigência, com reajuste de preços, a dotação orçamentária e a permanência dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 53/2014. Vigência: 29/12/2018 a 28/12/2019. Assinado: 18/12/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.17, correspondendo ao valor anual de R\$ 14.700,72. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, a senhora Lázara Maria de Almeida Carvalho, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0126/2014. Contrato: 91/2014. Espécie: III TA. Partes: TRT e Malanga Santos Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: desconto de R\$1.632,87 sobre o valor do aluguel, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Lo: 13.587, de 02/01/2018. Fundamento: Leis 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pela locadora, Walter Vaz dos Santos Junior e Lilian Malanga Costa dos Santos. Data: 13/12/2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

(PA 1778/2018)

O Tribunal Regional do Trabalho torna público que a licitação para elaboração de projetos executivos de Arquitetura e Engenharia de reforma do Pavimento Térreo, fachada do Edifício Sede e modernização das instalações elétricas, acima mencionada, foi homologada em favor da empresa Pólo Arquitetura e Construção Ltda, no valor global de R\$ 227.084,28 .Maiores informações pelo fone: (98) 2109-9379 das 8 às 15 horas.

São Luís, 19 de dezembro de 2018.
GISELE FERNANDES AZEVEDO CUTRIM
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 - UASG 80018

Nº Processo: 6808/2018. Objeto: Contratação de Agente de Integração visando à prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 20/12/2018 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitório Freire 2001 - Areinha, - São Luís/MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80018-5-00041-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/12/2018) 80018-00001-2018NE000036

